

DECRETO Nº 217/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 207/2024, e observado o que dispõe a Cláusula 45 incisos XI e XII do Protocolo de Intenções da AGIR e de acordo com os demais **dispositivos** legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a aprovação das receitas e despesas, para o exercício de 2025, bem como a deliberação das taxas na Assembleia Geral Ordinária (AGO) nº 114 do dia 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, para o exercício de 2025, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 4.079.476,00** (quatro milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), nos seguintes termos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R\$
1 Receitas Tributárias	3.618.368
01 - Município de Apiúna	34.170,00
02 – Município de Ascurra	22.046,00
03 - Município de Benedito Novo	27.462,00
04 - Município de Blumenau	1.289.097,00
05 - Município de Botuverá	19.129,00
06 - Município de Brusque	511.415,00
07 - Município de Criciúma	345.677,00
08 - Município de Dr. Pedrinho	9.482,00
09 - Município de Gaspar	260.287,00
10 - Município de Guabiruba	66.533,00
11 - Município de Indaial	257.962,00
12 - Município de Itapoá	28.991,00
13 - Município de Jaraguá do Sul	164.193,00
14 - Município de Luiz Alves	30.947,00



15 - Município de Pomerode	91.996,00
16 - Município de Rio dos Cedros	38.046,00
17 - Município de Rio do Sul	221.581,00
18 - Município de Rodeio	34.003,00
19 - Município de Timbó	165.351,00
2 Receita de Aplicações Financeiras	144.000,00
Receita de rendimento de aplicações financeiras	144.000,00
3 Outras Receitas	317.109,00
Receita de Transferência de I.R. retido na fonte	317.108,00
TOTAL	4.079.476,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	3.900.476,00
Pessoal e Encargos	2.962.511,00
Outras Despesas Correntes	937.965,00
Despesas de Capital	179.000,00
Investimentos	179.000,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	4.079.476,00

Art. 2º As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança (boleto), até o décimo dia subsequente ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 3º A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4º A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV - A reserva de contingência.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, 22 de novembro de 2024.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606,***-0-53
22/11/2024 16:05:40

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2024 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p6d160b767d064>.
POR PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA 60669659053 EM 22/11/2024 16:05

